

**ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO**  
**DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 1901.01-24-DE**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00020401/24**

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)  
 SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA  
 E .....

O(A) SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA, com sede no(a) , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o , neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) MARCOS RAMOS FIALHO, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CPF/CNPJ ..... sediado(a) no(a) ....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., inscrito no CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº 00020401/24 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 1901.01-24-DE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Prestação de Serviços de Ponto de Acesso à Rede Internet (Plano Conexão Dedicado 200MB, 100MB e 50MG), via aluguel estrutura para acesso à Internet, através de fibra óptica e/ou outro meio de Tecnologia, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Barreira/CE., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	PLANO CONEXÃO DEDICADO 100MB- ESCOLA CAJUEIRO	11.0	MES		
Plano Conexão de Internet Dedicado 100mb -escola de Cajueiro					
2	PLANO CONEXÃO DEDICADO 200MB- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	11.0	MES		
Plano conexão de Internet dedicado 200mb -Secretaria de Educação e Cultura					
3	PLANO CONEXÃO DEDICADO 100MB- ESCOLA OLHO D'ÁGUA	11.0	MES		
Plano Conexão de Internet dedicado 100mb da Escola de Olho D'água					
4	PLANO CONEXAO 200MB-DEDICADO PACO MUNICIPAL	11.0	MES		
PLANO CONEXAO 200MB-DEDICADO PACO MUNICIPAL					
5	PLANO CONEXAO 50MB DEDICADO- DETRAN	11.0	MES		
PLANO CONEXAO 50MB DEDICADO-DETRAN					





6	PLANO CONEXAO 50MB DEDICADO-CRAS	11.0	MES			
PLANO CONEXAO 50MB DEDICADO-CRAS						
7	PLANO CONEXAO 50MB-CONSELHO TUTELAR	11.0	MES			
PLANO CONEXAO 50MB-CONSELHO TUTELAR						
8	PLANO CONEXÃO DEDICADO 50MB - INFRA	11.0	MES			
Plano Conexão de Internet dedicado 50mb -Infra						
9	PLANO CONEXÃO DEDICADO 100MB- SECRETARIA DE SAUDE	11.0	MES			
Plano conexão de Internet dedicado 100mb-Sec. de Saúde						
10	PLANO CONEXAO 50MB DEDICADO-SDA	11.0	MES			
PLANO CONEXAO 50MB DEDICADO-SDA						
11	PLANO CONEXÃO DEDICADO 50MB- SEC. DESENV. ECONOMICO	11.0	MES			
Plano conexão de Internet dedicado 50mb-Sec. de Desen. Econômico						
12	PLANO CONEXAO 50 MB DEDICADO - SCDSMU	11.0	MES			
PLANO CONEXAO 50 MB DEDICADO - SCDSMU						
13	PLANO CONEXÃO DEDICADO 50MB - AGENTE DE ENDEMIAS	11.0	MES			
Plano conexão de Internet dedicado 50mb - Agentes de Endemias						

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Sec. Municipal de Educacao e Cultura, na classificação abaixo: 19.001.1901.23.122.0237.2.099 - Manut. das Ativid. da Sec. de Desenvol. Economico e Sustentabilidade, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903999 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, R\$ 2.173,82 (dois mil, cento e setenta e três reais e oitenta e dois centavos); 05.001.0501.04.122.0137.2.047 - Gestao Administrativa e Operacional da Secretaria de Desenvolvimento Agrario, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903999 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, R\$ 2.173,82 (dois mil, cento e setenta e três reais e oitenta e dois centavos);

07.001.0701.10.122.0137.2.053 - Gestao Administrativa e Operacional da Secretaria de Saude, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903999 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, R\$ 5.638,82 (cinco mil, seiscentos e trinta e oito reais e oitenta e dois centavos); 18.001.1801.08.244.0237.2.081 - Gestao Administrativa e Operacional da - Stdsc, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903999 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, R\$ 4.347,64 (quatro mil, trezentos e quarenta e sete reais e sessenta e quatro centavos); 21.001.2101.06.122.0137.2.101 - Gestao Administrativa Operacional dos Servicos de Seguranca Publica, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903999 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, R\$ 2.173,82 (dois mil, cento e setenta e três reais e oitenta e dois centavos); 17.001.1701.04.122.0237.2.072 - Manutencao das Atividades da Secretaria de Infraestrutura,Transporte e Controle, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903999 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, R\$ 2.171,95 (dois mil, cento e setenta e um reais e noventa e cinco centavos); 03.001.0301.04.122.0137.2.009 - Funcionamento dos Servicos Administrativos da Sec. de Adm.,Fianacas, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903999 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, R\$ 10.605,32 (dez mil, seiscentos e cinco reais e trinta e dois centavos); 04.003.0403.12.122.0137.2.041 - Gestao Administrativa e Operacional da Secretaria Municipal de Educacao, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903999 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, R\$ 16.151,63 (dezesseis mil, cento e cinquenta e um reais e sessenta e três centavos);

## 5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 1901.01-24-DE.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1.. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de dispensa eletrônica nº 1901.01-24-DE.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº .....

## **9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº .....

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 1901.01-24-DE.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº .....

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO**

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Barreira para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

BARREIRA/CE, ..... de..... de 20....

SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA  
CNPJ/MF Nº 12.459.632/0001-05  
MARCOS RAMOS FIALHO  
Responsável legal da CONTRATANTE



CONTRATADO  
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX  
Responsável legal da CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1.

2.

